ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

EXMO. SR. VER. ERALDO MACHADO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NA FORMA REGIMENTAL, VEM, RESPEITOSAMENTE, APRESENTAR A SEGUINTE

INDICAÇÃO Nº 251/88

CONSIDERANDO QUE A MAIORIA DA POPULAÇÃO ATIVA DE BUTIÁ RECEBE SEUS VENCIMENTOS E OU PROVENTOS ENTRE OS DIAS 10 E 20 DE CADA MES;
QUE OS CARNETS DE PAGAMENTO DA TAXA DE ÁGUA TÊM VENCIMENTOS ATÉ 16 DE CADA MES, CAUSANDO O PAGAMENTO DE MULTA, QUANDO EXCEDE ESTA DATA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA TAXA;
QUE COM A TRANSFERENCIA DA DATA DE VENCIMENTO PARA DATA POSTERIOR AO DIA 20, PERMITIRIA AOS CONSUMIDORES A DESONERAÇÃO DA MULTA

INDICA

SEJA ENCAMINHADA CORRESPONDENCIA À CORSAN A FIM DE QUE ESTA MODIFIQUE A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE ÁGUA PARA DATA POSTERIOR AO DIA 20 DE CADA MES.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MAIO DE 1988

VER. LEÃO LONDRES R. SILVA
LÍDER DA BANCADA DO PMDB

Digitalizado com CamScanner